



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.597, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos *nas escolas da rede municipal de ensino*, e dá outras providências”.

**Autor:** Vereadora Vera Lúcia de Moraes.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos *nas escolas da rede municipal de ensino*.

**Parágrafo único.** O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em situação de hipossuficiência social e econômica da rede pública de ensino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá o fornecimento *nas escolas da rede municipal de ensino* a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de dezembro de 2021.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal